
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: O funcionário supracitado Participa da Caravana Federativa RN. O evento acontecerá no Centro de Convenções de Natal - RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, CEP 59090-0020, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025. Em virtude disso, solicito indenização de transporte, nos termos fixados pelo Decreto citado.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 263,52

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1º do citado Decreto.

A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 03 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994

SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte

Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:D5532BAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2025. Edição 3617

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>